



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 2.018, de 02 de dezembro de 2009.

Altera dispositivo da Lei n.º 2.015, de 13 de novembro de 2009, que instituiu a Bolsa - Auxílio Transporte aos estudantes universitários e técnicos de nível médio, em estabelecimentos de ensino fora do município.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 24 de novembro de 2.009, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º O inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei n.º 2.015, de 13 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

§ 1º.....

I-.....

II-.....

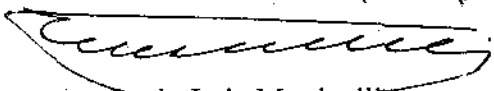
III- o estudante deverá possuir renda familiar “per capita” máxima de 02 (dois) salários mínimos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso III, do §1º, do art. 2º da Lei n.º 2.015, de 13 de novembro de 2009.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário